



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº031/2016 RIFB, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2016/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM/CNPq – VAGAS REMANESCENTES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Decreto de 06 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró – Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, torna público que está aberta a submissão de projetos de pesquisa de iniciação científica durante o período de **30 de agosto a 11 de setembro de 2016**.

1. DA APRESENTAÇÃO

O PIBIC-EM (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio) foi estabelecido pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do ensino técnico às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e difusão da ciência. Neste programa, o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), concede bolsas de iniciação científica, por meio de cotas institucionais. A regulamentação do PIBIC-EM segue a Resolução Normativa CNPq 017/2006.

1.1 O presente edital selecionará 01 (um) projeto de iniciação científica com bolsa (cota institucional do CNPq).

1.3 Há previsão de concessão do auxílio à pesquisa no valor de R\$ 500,00 para cada projeto contemplado com bolsa. No entanto, a implementação do auxílio pesquisa dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros no momento da vigência do projeto.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes de ensino médio em atividades de pesquisa, dentro de uma área específica;

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

2.3 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS:

3.1 Do orientador

3.1.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo vinculado ao IFB, com título de **Mestre**, obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetadas as participações de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde;

3.1.2 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos **três meses**;

3.1.3 Integrar grupo de pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do CNPq e certificado pelo IFB;

3.1.4 Selecionar e indicar estudante que pertença a qualquer curso técnico de nível médio nas modalidades integrado, concomitante ou subsequente, vinculado aos *campi* do IFB, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses;

3.1.5 Solicitar a exclusão do bolsista e indicar novo estudante para a vaga, mediante solicitação com justificativa para a PRPI. A substituição do bolsista poderá ocorrer até o sexto mês de vigência da bolsa;

3.1.6 Não repassar a orientação de seu bolsista a outro pesquisador. A troca de orientador somente é permitida em casos de desligamento do IFB ou por afastamentos com período superior a sessenta dias consecutivos. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos);

3.1.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e em trabalhos apresentados em eventos científicos;

3.1.8 Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e de trabalhos para apresentação em eventos científicos;

3.1.9 Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBIC, principalmente aqueles referentes à entrega dos relatórios parcial e final e a outras atividades ligadas ao desenvolvimento e divulgação da pesquisa;

3.1.10 Estar adimplente, no momento da submissão da proposta, quanto à entrega de relatórios e prestação de contas de todos os editais gerenciados pela PRPI.

3.2 Do estudante

3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFB (integrado, concomitante ou subsequente) e não estar cursando o último semestre no momento do início do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2.2 Ser selecionado e indicado pelo orientador;

3.2.3 Possuir currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.4 O estudante bolsista não poderá ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.5 O estudante bolsista não poderá ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive de monitoria, com exceção das bolsas vinculadas a programas assistenciais, de manutenção ou permanência e de estágio curricular obrigatório;

3.2.5.1 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório. Neste caso, o orientador, o supervisor do estágio e a instituição deverão declarar que a realização do estágio por parte do bolsista não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa. Esta declaração, com as devidas assinaturas, deverá ser encaminhada à PRPI para ser anexada à pasta do aluno. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;

3.2.6 Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 8 horas semanais;

3.2.7 Apresentar o relatório parcial seis meses após o início da vigência do projeto e o relatório final no máximo até 30 dias após o término da vigência do projeto;

3.2.8 Apresentar os resultados da pesquisa em evento científico do IFB. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e apresentação dos trabalhos;

3.2.9 O bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos;

3.2.10 Manter vínculo com o curso durante a vigência do projeto. O estudante que trancar sua matrícula perderá imediatamente o seu vínculo com o projeto.

4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente poderá enviar até duas propostas para esse Edital.

4.2 Os projetos submetidos não podem ter sido executados em outros editais;

4.2.1. O mesmo projeto não pode ser submetido aos editais de PIBIC/IFB, PIBIC/FAP, PIBIC/CNPq, PIBITI e PIBIC/AF 2016/2017;

4.3 Para a inscrição dos projetos o proponente deverá providenciar **obrigatoriamente os documentos abaixo**, que deverão ser enviados em formato PDF, até as 23 h e 59 min, horário de Brasília, do dia **11 de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

setembro de 2016, por meio do Ambiente de Gerenciamento Integrado de Pesquisa e Inovação (AGIPI), disponível em pesquisa.ifb.edu.br:

4.3.1 **Projeto de iniciação científica** segundo modelo disponível no Anexo I (Anexar no AGIPPI como “Manuscrito”);

4.3.2 **Currículo Lattes**, atualizado nos últimos **três meses** (Anexar no AGIPPI como “Documento Suplementar”);

4.3.2.1. **Ficha de Auto avaliação do Currículo lattes**, conforme anexo III. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (Anexar no AGIPPI como “Documento Suplementar”);

4.3.3 **Comprovante de participação em grupo de pesquisa** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, certificado pelo IFB e atualizado (Anexar no AGIPPI como “Documento Suplementar”);

4.3.3 **Cópia do Diploma de Mestrado**. (Anexar no AGIPPI como “Documento Suplementar”).

4.4 Para a submissão da proposta o proponente deverá efetuar seu cadastro no AGIPPI, de acordo com as orientações disponíveis no Anexo II;

4.5 As propostas anexadas ao sistema com o registro posterior à data e hora estipulados no item 4.3 serão automaticamente desclassificadas;

4.6 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados nesse Edital;

4.7 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão encaminhadas para o CGPIBP para análise dos documentos e do Currículo Lattes. Os projetos, por sua vez, serão encaminhados a avaliadores doutores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto a seu mérito;

5.2 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente;

5.3 Os critérios de avaliação do currículo são apresentados no Anexo III. A nota final do currículo poderá variar de zero a 100;

5.3.1 Para a avaliação do currículo serão pontuadas somente as produções posteriores a 2011, inclusive, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

acordo com o Currículo Lattes;

5.4 Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no Anexo IV e a nota final do projeto poderá variar de zero a 100;

5.4.1 A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores *ad hoc*;

5.4.2 Quando os pareceres dos dois avaliadores *ad hoc* apresentarem 40 ou mais pontos de diferença, o projeto será submetido a um terceiro avaliador *ad hoc*. Nesse caso, a nota atribuída ao projeto será a média simples das duas notas que mais se aproximarem;

5.4.3. Serão automaticamente reprovados os projetos com nota inferior a 60 pontos;

5.5 A nota final da proposta será estabelecida pela soma da nota atribuída ao currículo (item 5.3) e da nota final atribuída ao projeto (item 5.4);

5.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota final igual ou superior a 90 pontos;

5.7 Em caso de empate entre as notas finais das propostas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.7.1 Maior nota final atribuída ao projeto;

5.7.2 Maior nota atribuída ao item “Metodologia de acordo com o cronograma proposto e com os objetivos”.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página www.ifb.edu.br, de acordo com o Cronograma apresentado nesse Edital, e será apresentado da seguinte forma:

6.1.1 Projeto aprovado e contemplado com uma bolsa;

6.1.2 Projeto aprovado mas não contemplado;

6.1.3 Projeto não aprovado;

6.1.4 Projeto desclassificado.

6.2 Os projetos que se enquadram no item 6.1.2 ficarão em lista de espera, válida para este edital. Caso ocorra desistência de projetos contemplados com bolsa, os mesmos poderão ser chamados.

7. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES NO PROJETO APROVADO

7.1 O proponente deverá indicar um estudante que atenda as recomendações do item 3.2 desse Edital;

7.2. A falta de encaminhamento da documentação do estudante dentro do prazo estipulado no Cronograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

desse Edital será entendida como desistência do proponente para o desenvolvimento do projeto. Nesse caso, a PRPI fará a convocação de nova proposta de acordo com a classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção regulada por esse Edital deverão ser apresentados em formulário padrão (Anexo V);

8.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no Cronograma desse Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1 A formalização do projeto será realizada mediante a celebração de Termo de Compromisso;

9.2. A vigência dos projetos será de até 11 meses;

9.2.1. O prazo de vigência da bolsa está condicionado ao envio da documentação do estudante, pelo orientador, bem como da situação de cadastro regular do estudante na Plataforma Lattes.

10. DO AUXÍLIO PESQUISA

10.1. Será concedido auxílio pesquisa, no valor de R\$ 500,00, para cada projeto aprovado com bolsa. Este será pago em parcela única, creditada na conta corrente do proponente no primeiro mês de vigência do projeto.

10.2. Os recursos provenientes do auxílio pesquisa deverão ser aplicados somente para aquisição de material de consumo e/ou para pagamento de terceiros, pessoa jurídica, diretamente ligados ao projeto aprovado.

10.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada para a PRPI, via protocolo, com os comprovantes originais anexados, de acordo com o modelo do Anexo VI. Os comprovantes são os cupons ou notas fiscais, com o nome e CPF do proponente. Recomenda-se xerocar cada cupom fiscal, para que os dados impressos originalmente não sejam perdidos;

10.3.1 A prestação de contas parcial deverá ser enviada seis meses após o início da vigência da bolsa;

10.3.2 A prestação de contas final deverá ser enviada em no máximo 30 dias após o término da vigência do projeto;

10.4 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFB em até 30 dias após o término do projeto, por meio de GRU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	29/08/2016
Período de inscrições	30/08/2016 a 11/09/2016
Período de avaliação das propostas	12/09/2016 a 23/09/2016
Resultado Preliminar	Até 27/09/2016
Prazo para recursos	28 e 29/09/2016
Resultado final	Até 05/10/2016
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	Até 07/10/2016

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

12.2 Para esclarecimentos enviar e-mail para **prpi@ifb.edu.br** com o assunto: Edital PIBIC-EM ou ligar para 2103-2110.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor